

**LEI N.º 0877/24 de 20/02/2024.**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar revisão geral anual do vencimento no percentual de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento) referente ao índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA, referente ao exercício de 2023, aos agentes políticos do Poder Executivo, secretários Municipais e agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal, fixados pela Lei Municipal nº 617/2016, de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 618/2016, de 09 de junho de 2016.

**Parágrafo Único** – O percentual de que trata o art. 1º será concedido a partir do mês de fevereiro de 2024.

**Art. 2º.** – As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º.** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, em 20 de fevereiro de 2024.



**VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO MURAL**  
EM 30/02/24  
Ledi Bonszkowski de Souza  
Portaria de Designação 167/20